



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

Assinado de forma digital por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS:01571790608
Data: 2021.06.30 14:15:07 -0300'

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Ronan Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, denominado CONTRATANTE; e a empresa: Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0001-34, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 364, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.760-168, representada pelo Sr. Albert Carlos Diniz Assis, inscrita no CPF sob o nº 015.717.906-08 e RG sob o nº MG – 11.966.872, doravante denominado CONTRATADA, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, constante do Processo Licitatório nº 027/2021, datado de 14/04/2021, homologado pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR em data de 22/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	50,0000	UNIDADE	35275 - ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20.MM (1/2) (MONTEC)	0,3900	19,50
008	5,0000	UNID.	24508 - ALICATE DE PRESSÃO 10 (KALA)	29,9000	149,50
009	2,0000	UNIDADE	35278 - ALICATE MANUAL PARA COMPRESSÃO DE TERMINAIS 620MM: CAPACIDADE: 10 A 120M² (WORKER)	49,0000	98,00
011	5,0000	UNIDADE	35462 - ANCINHO 16 DENTES (COLLINS)	15,8000	79,00
014	50,0000	KG	24519 - ARAME RECOZIDO FIO ÚNICO BWG 14 (BELGO)	18,0000	900,00
018	17,0000	UNIDADE	35304 - ARCO DE SERRA COM CABO FECHADO 12 (KALA)	16,9000	287,30
023	25,0000	UNID.	24530 - BALDE ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE DE CONCRETOS E ARGAMASSAS BALDE C/ 3,6 L. O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (QUARTZOLIT)	50,0000	1250,00

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ALBERT
 CARLOS
 DINIZ
 ASSIS:0157175
 90608

Assinado de fe
 digital por ALE
 CARLOS DINIZ
 ASSIS:0157175
 Dados: 2021.0.
 07:43:42 -03'00'



045	50,0000	UNID.	24549 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 (PLASTILIT)	2,4000	120,00
049	70,0000	UNIDADE	35286 - CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 1,50 M. (COLLINS)	9,0000	630,00
075	100,0000	UNIDADE	35357 - CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2. (LEGRAND)	0,7900	79,00
077	50,0000	METRO	24984 - CALHA PARA FIO DE LUZ (TRAMONTINA)	6,6800	334,00
084	20,0000	UNID.	26990 - CARRINHO DE MÃO COM CHAPA CARRINHO DE MÃO COM CHAPA. PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 46 LITROS, PÉS COM BARRA CHATA ACHATAMENTO DUPLADO NAS BORDAS DA CAÇAMBA ANTICORTE E DUPLA RESISTÊNCIA. (MAESTRO)	220,8333	4416,67
093	10,0000	UNID.	24599 - CHAVE TESTE 1/8X3 (WORKER)	4,4333	44,33
097	15,0000	UNID.	24608 - COLHER DE PEDREIRO 9 (KALA)	10,2500	153,75
106	20,0000	UNID.	24618 - CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2X5/8 (INTELLI)	2,8667	57,33
109	200,0000	METRO	27017 - CORDA DE NYLON 10MM (COLLINS)	1,2800	256,00
110	200,0000	METRO	27018 - CORDA DE NYLON 8MM (COLLINS)	0,8000	160,00
112	100,0000	METRO	35323 - CORDA PARA AMARRAR CARGA MULTIUSO CAMINHÃO 8MM (COLLINS)	0,8500	85,00
113	100,0000	METRO	35324 - CORDA TRANSADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO (COLLINS)	1,9500	195,00
116	4,0000	UNID.	24623 - DISCO DE DESBASTE DE 4 (WORKER)	4,8000	19,20
118	10,0000	UNID.	24968 - DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE (KALA)	13,3500	133,50
132	25,0000	UNID.	24661 - DOBRADIÇA FG 3 1001-CART. C/ 3 (SILVANA)	11,0000	275,00
133	25,0000	UNID.	24662 - DOBRADIÇA FG 3.1/2 1001-CART C/ 3 (SILVANA)	12,5000	312,50
140	7,0000	UNID.	24668 - ESPÁTULA DE AÇO 12CM (KALA)	6,7500	47,25
146	50,0000	UNID.	29477 - FACAO DA ROÇADEIRA HUSQVARNA (COLLINS)	19,9000	995,00
147	10,0000	UNID.	24672 - FACÃO Nº14 (COLLINS)	18,9000	189,00
154	25,0000	UNID.	24679 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M (LIEGE)	1,5800	39,50
155	10,0000	UNID.	16367 - FITA ZEBRADA ROLO (PLASTICOR)	7,2000	72,00
168	100,0000	UNID.	24686 - HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50 (INTELLI)	30,5000	3050,00
171	50,0000	UNID.	24689 - INTERRUPTOR UMA SEÇÃO SIMPLES DE SOBREPOR (ILUMI)	3,8167	190,84
177	50,0000	UNID.	24692 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM (PLASTILIT)	4,2600	213,00
179	50,0000	UNID.	24694 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM (PLASTILIT)	7,2000	360,00
192	50,0000	UNID.	24709 - JOELHO ESGOTO 45° 75 (PLASTILIT)	7,1000	355,00
194	50,0000	UNID.	24711 - JOELHO ESGOTO 90° 40 (PLASTILIT)	0,9800	49,00
197	5,0000	UNIDADE	35301 - JOGO CHAVE DE ESTRELA 1/8,3/16 E 1/4 (WORKER)	54,0000	270,00
198	5,0000	UNID.	24715 - JOGO CHAVE DE FENDA-1/8,3/16 E 1/4 (WORKER)	33,8500	169,25
204	50,0000	UNID.	24722 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X75 (PLASTILIT)	17,1000	855,00
209	50,0000	UNID.	24727 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50X50 (PLASTILIT)	8,5000	425,00
212	10,0000	UNIDADE	35358 - KIT COMPÊTO PARA CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR (LIEGE)	73,1667	731,67
213	25,0000	KIT	23451 - KIT REPARO CAIXA ACOPLADA. (BLUKIT)	130,8833	3272,08
214	50,0000	UNIDADE	35303 - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL (COLLINS)	3,0667	153,34
224	25,0000	UNID.	24740 - LÁPIS DE CARPINTEIRO (KALA)	1,3833	34,58
229	40,0000	UNID.	27013 - LIGAÇÃO FLEXÍVEL MALHA PVC 40CM (LIEGE)	5,2000	208,00
230	5,0000	UNID.	14368 - LIMA CHATA (LS)	6,6667	33,33
231	5,0000	UNIDADE	35335 - LIMA DE AÇO Nº 8 (LS)	6,6667	33,33
237	75,0000	UNID.	24747 - LIXA MASSA 120 (WORKER)	0,5333	40,00
238	75,0000	UNID.	24748 - LIXA MASSA 180 (WORKER)	0,5333	40,00
239	100,0000	UNIDADE	35332 - LIXA Nº 100 PARA MASSA (WORKER)	0,7333	73,33
240	75,0000	UNID.	24749 - LIXA P/ FERRO N. 36 (WORKER)	2,4800	186,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:015717
90608

Assinado de forn
digital por ALBEF
CARLOS DINIZ
ASSIS:015717906
Dados: 2021.05.0
07:43:55 -03'00'

241	65,0000	UNID.	24750 - LIXA P/ FERRO N.120 (WORKER)	2,3000	149,50
242	65,0000	UNID.	24751 - LIXA P/ FERRO N.80 (WORKER)	2,5000	162,50
243	65,0000	UNID.	24752 - LIXA P/ MADEIRA N.80 (WORKER)	0,7333	47,66
244	2,0000	UNID.	24981 - LIXEIRA CONTÊINER 120 LITROS COM RODAS EM POLIPROPILENO (JERBRA)	383,0000	766,00
250	10,0000	PAR	29445 - LUVA CANO LONGO PVC VERDE LONGA PARAMANUSEIO EM REDE DE ESGOTO COM 36 CM (WORKER)	18,9500	189,50
251	10,0000	UNIDADE	35354 - LUVA DE CORRER 60 MM (PLASTILIT)	39,0000	390,00
261	100,0000	PAR	35306 - LUVA DE LATEX AMARELA COM CA (SANRO/43301)	4,4167	441,67
270	2,0000	UNID.	29446 - MACHADO MASSA: 3,5MLB/1,5 KG COMPRIMENTO: 203 MM LARGURA DA LÂMINA: 142 MMDIMENSÕES DO OLHO: 60 MM X 30 MM TIPO DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 97 CM. (COLLINS)	69,0000	138,00
272	1000,0000	METRO	35313 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO DE 3/4 (MAXILONA)	1,1500	1150,00
273	30,0000	METROS	5895 - MANGUEIRA PARA JARDIM, 1ª QUALIDADE (KALA)	2,6000	78,00
274	500,0000	M	24788 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 (KALA)	3,4500	1725,00
275	2,0000	UNID.	24789 - MAQUITA (SERRA MÁRMORE) PROFISSIONAL (WORKER)	352,0000	704,00
276	5,0000	UNID.	24790 - MARRETA 1KG (TENACE)	18,6000	93,00
278	5,0000	UNID.	24792 - MARTELO DE UNHA 27MM (WORKER)	25,0000	125,00
280	25,0000	UNID.	24794 - MASSA CORRIDA PVA 18,0 L - O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (BEMA)	48,0000	1200,00
295	200,0000	UND	5971 - PARAFUSO PITÃO (WORKER)	0,6500	130,00
297	25,0000	UNID	16294 - PEDRA DE ESMERIL (WORKER)	21,0000	525,00
298	5,0000	UNID.	29447 - PENEIRA DE ARO DE MADEIRA COM 55 CM (KALA)	19,9333	99,67
299	5,0000	UNID.	29448 - PENEIRA DE ARO DE PLÁSTICO COM 55 CM PARA AREIA (KALA)	24,5000	122,50
304	50,0000	UNID.	29449 - PIGMENTO EM PÓ 250 G CORES VARIADAS (XADREZ)	6,9500	347,50
309	10,0000	UNID.	24820 - PONTEIRO 10' AÇO PURO (WORKER)	12,0000	120,00
333	5,0000	UNIDADE	35325 - PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS (KALA)	158,0000	790,00
335	25,0000	UNIDADE	35308 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 COM DISJUNTORES SEM BARRAMENTO, PORTA BRANCA (LIEGE)	40,0000	1000,00
338	2,0000	UND	5988 - RASTELO EM FERRO, 14 DENTES. C/ CABO (COLLINS)	20,0000	40,00
339	5,0000	UNID	16295 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE REBITES ATÉ 4,0MM (KALA)	26,0000	130,00
353	12,0000	UNID.	24982 - ROLO DE FITA EM POLIETILENO PIGMENTADO IMPRESSO DO TIPO ZEBRADA LARGURA 70MM/180MM (PLASTCOR)	9,5000	114,00
356	3,0000	UNIDADE	35326 - SERRA COPO DIAMANTADA 20MM (KALA)	53,0000	159,00
357	10,0000	UNID.	24857 - SERROTE Nº 24 (WORKER)	59,9667	599,67
359	25,0000	UNID.	24859 - SIFÃO 1.1/2X40MM PVC (LIEGE)	6,2000	155,00
360	25,0000	UNID.	24860 - SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR 40 CM (LIEGE)	14,0333	350,83
361	25,0000	UNID.	24861 - SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66CM (LIEGE)	14,0333	350,83
362	25,0000	UNID.	24862 - SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL (LIEGE)	5,0000	125,00
368	5,0000	UNID.	24870 - TALHADEIRA 10 AÇO PURO (WORKER)	13,0000	65,00
369	20,0000	UNID.	27012 - TAMPÃO DE PIA DE COZINHA (LIEGE)	0,2833	5,67
373	10,0000	UNIDADE	35355 - TÊ SOLDÁVEL DE 60 MM (PLASTILIT)	28,0000	280,00
390	3,0000	UNID.	24976 - TESOURA DE PODA PLANTAS E ÁRVORES CABO LONGO (KALA)	42,5000	127,50
391	10,0000	UNID.	24912 - TESOURÃO P/GRAMA C/ CABO (TRAMONTINA)	35,4833	354,83



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:015717
90608

Assinado de forma
digital por ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790608
Data: 2021.05.06
07:44:09 -03'00'

412	50,0000	UNID.	24925 - TINTA PVA 18,0 LT INTERIOR, PREMIUM, REF. CORAL O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (BEMA)	148,3333	7416,67
413	25,0000	UNID.	24926 - TINTA PVA 3,6 LT INTERIOR BRANCO NEVE, PREMIUM, REF. CORAL O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (BEMA)	34,0167	850,42
419	10,0000	UNID.	24989 - TORNEIRA DE BANCADA (LIEGE)	37,9000	379,00
421	25,0000	UNID.	24933 - TORNEIRA JARDIM -DN1/2 (HERC)	3,8000	95,00
427	20,0000	UNIDADE	35295 - TRINCHA Nº 1 1/2 (CONDOR)	2,8500	57,00
456	25,0000	UNID.	24962 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4 (LIEGE)	35,7500	893,75
457	25,0000	UNID.	24963 - VÁLVULA P/PIA PLAST. LONGA (ASTRA)	4,0000	100,00
459	2,0000	UNIDADE	35624 - VASSOURA DE PIAÇAVA - (HALLEY)	18,0000	36,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.319,75 (Quarenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2. A Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1. No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1. O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.

10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1. até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2. superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3. pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.



12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3. Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS DO FORNECEDOR INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3. O objeto desta licitação será recebido de forma provisória, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, quando for o caso e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1. Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ALBERT
CARLOS
DINIZ
ASSIS:01571790608
790608

Assinado de forma digital por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS:01571790608 Dados: 2021.05.06 07:45:05 -03'00'

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 372.458-29

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal

ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS:01571790608 608
Assinado de forma digital por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS:01571790608 Dados: 2021.05.06 07:45:43 -03'00'

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS

Jessica Hellem L. Rodrigues

Nome: _____
CPF: _____

Alam do Carmo Marques

Nome: _____
CPF: *129.843.476-30*



EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 45.319,75 (Quarenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação da Ata Contrato de Registro de Preços 011/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, no dia 22 de abril de 2021.

Mateus do Nascimento
Pregoeiro Municipal